

Processo C-37/93

Comissão das Comunidades Europeias contra Reino da Bélgica

«Incumprimento — Artigo 48.º do Tratado CEE —
Regulamento (CEE) n.º 1612/68 do Conselho»

Relatório do juiz-relator	I - 6295
Conclusões do advogado-geral C. O. Lenz apresentadas em 9 de Novembro de 1993	I - 6298
Acórdão do Tribunal de Justiça de 1 de Dezembro de 1993	I - 6299

Sumário do acórdão

*Estados-membros — Obrigações — Incumprimento não contestado
(Tratado CEE, artigo 169.º)*

RELATÓRIO DO JUIZ-RELATOR apresentado no processo C-37/93 *

I — Quadro normativo nacional

1. O artigo 3.º da lei belga de 25 de Fevereiro de 1964 que organiza um *Pool* dos

marinheiros da Marinha Mercante (*Moniteur* de 29 de Julho de 1964, p. 8269), alterada pela lei de 8 de Julho de 1975 (*Moniteur* de 6 de Novembro de 1975, p. 13988), prevê que só as pessoas inscritas no *Pool* instituído junto do Ministério do Emprego e do Traba-

* Língua do processo: francês.